



**AUTÓGRAFO n° 49/2020**

**Dispõe sobre a publicação, no *site* do Poder Executivo, da relação das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos Conselhos do Município de Caxias do Sul.**

Art. 1º O Poder Executivo divulgará, em seu *site* oficial, em *link* referente aos Conselhos, a relação das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos Conselhos do Município de Caxias do Sul, com dia, horário, local e pauta, com antecedência de 3 (três) dias para Reuniões Ordinárias e até 1 (uma) hora para Reuniões Extraordinárias, e, após, divulgará Ata das deliberações.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade a todas as reuniões a que se refere o *caput* deste artigo, salvo em casos de sigilo obrigatório.

Art. 2º Os dados e informações de que trata o art. 1º deverão ser veiculados de modo a permitir a ampla consulta, com mecanismo eficiente de busca e linguagem acessível a todos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 30 de junho de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

---

PREFEITO MUNICIPAL